

**PARTE D****3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Anúncio n.º 13759/2012****Processo: 119/12.5TBOAZ — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)**

Referência: 3805939.

Encerramento do processo

Insolvente: Maria Florentina Amorim Martins, Escriturária, casada, nascida em 09-10-1961, natural de Oliveira de Azeméis, NIF — 173015875, BI — 6130917, Endereço: Rua Ernesto Valente, N.º 108, Casal Novo, 3720-145 Cucujães, Oliveira de Azeméis.

Administrador de Insolvência: Dr. Inácio Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 65, Trade Center, N.º 61, 5.º, Sala 507, 4150-146 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: inexistência de ativo.

Efeitos do encerramento: os consignados nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 233.º do CIRE.

22-11-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Santos Oliveira*.

306550108

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Despacho (extrato) n.º 15631/2012**

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 29 de novembro de 2012, no uso de competência delegada, é o Exmo. Juiz de direito Dr. Carlos Manuel de Ogando Revez, desligado do serviço para efeitos de aposentação compulsiva, com efeitos a 04.05.2012.

29 de novembro de 2012. — O Juiz-Secretário, *Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

206567702

Despacho (extrato) n.º 15632/2012

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 26 de novembro de 2012, no uso de competência delegada, é a Exma. Juíza de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Fundão, *Dra. Cristina Maria Lameira Miranda*, desligada do serviço para efeitos de aposentação compulsiva, com efeitos a 05.05.2012.

29 de novembro de 2012. — O Juiz-Secretário, *Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

206567638

**PARTE E****UNIVERSIDADE DOS AÇORES****Reitoria****Despacho n.º 15633/2012**

Na sequência da acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Processo n.º CEF/0910/05192), do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Conservação da Natureza, da responsabilidade do Departamento de Ciências Agrárias, desta Universidade, enviado à Direção-Geral do Ensino Superior (Sai-UAç/2012/2920, de 30.10) em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25/06, procedo à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos do referido ciclo de estudos, no formato em que passou a ser ministrado a partir do ano letivo 2011/2012, e nos termos anexos ao presente despacho.

30 de novembro de 2012. — A Vice-Reitora, *Rosa Maria Baptista Goulart*.

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Conservação da Natureza**Regulamento e Plano de Estudos**

Artigo 1.º

Criação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Conservação da Natureza, da responsabilidade do Departamento de Ciências Agrárias.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Conservação da Natureza, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres letivos, dois dos quais destinados à parte curricular e mais outros dois semestres reservados apenas à realização de uma dissertação.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.